



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 12 de junho de 2026

Ano XIV - Edição nº 01867 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
18045378BCE3B3BC33CC7CDE9F48E684

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 086/2025
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº042/2025
- PORTARIA Nº 007, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

O Município de Buerarema - BA, em conformidade com art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação Nº **006/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, relativa ao Processo Administrativo Nº 025/2026, para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24h em todo o território nacional, para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buerarema/BA**. As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão enviar ao e-mail do setor, proposta de preço preenchida de acordo ao **Anexo II**, junto com a documentação exigida no **Anexo I**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta data, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2026.

No caso de apresentação da proposta de Preços pessoalmente, deverá ser entregue no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, na Avenida Goes Calmon, nº 591, Centro, na cidade de Buerarema/BA, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14 às 17hs, em dias uteis ou através do E-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br, até a data limite de apresentação das propostas. Buerarema – BA, 12 de junho de 2026.

Marcella Costa de Souza Lins
Agente de contratação

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24h em todo o território nacional, para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buerarema/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do município.

Os veículos da Secretaria de Saúde são utilizados diariamente em atividades essenciais, como transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios, deslocamento de equipes de saúde para atendimentos domiciliares, ações de vigilância sanitária, campanhas de vacinação, além de outras demandas administrativas e operacionais do sistema municipal de saúde. Dessa forma, a indisponibilidade desses veículos, decorrente de acidentes, furtos, roubos ou danos diversos, pode comprometer significativamente a prestação dos serviços de saúde.

A contratação de seguro veicular visa resguardar o patrimônio público, garantindo cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros, minimizando prejuízos financeiros ao erário e possibilitando a rápida recuperação ou reposição dos veículos em caso de ocorrência. Tal medida também contribui para maior segurança dos servidores que utilizam os veículos no exercício de suas funções e dos pacientes transportados. Ademais, considerando que a frota municipal realiza deslocamentos frequentes em rodovias e vias urbanas, muitas vezes em caráter de urgência, a contratação de seguro constitui medida preventiva e de gestão responsável do patrimônio público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buerarema, com o objetivo de garantir proteção patrimonial, continuidade dos serviços públicos e maior segurança nas atividades desenvolvidas pela gestão municipal de saúde.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de Buerarema, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

4. DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado a partir da hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24h em todo o território nacional, para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buerarema/BA.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SEGURO DE VEICULOS			
Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Serv.	ANUAL	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24h em todo o território nacional, para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buerarema/BA.

RELAÇÃO DOS VEICULOS E SEREM ASSEGURADOS

ITEM	MODELO	PLACA	ANO/MODELO
1	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	RPI2I59	2022/2023
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	RPI1C65	2022/2023
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	RPI4I66	2022/2023
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX	RPH5F86	2023/2023
5	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T. ALTO 2.2 BI-TB	PLK5E90	2018/2019
6	MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN L.T. BAIXO 2.2 BI-TB 16L	SCO2F02	2022/2022
7	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	SKL0C40	2024/2025
8	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	SKL4D52	2024/2025
9	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	SKO7J94	2024/2025
10	RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	PLT8E84	2019/2020
11	RENAULT - MASTER FURGÃO EXTRA PRO 2.3 16V DCI	SKF0A90	2024/2025
12	RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI*	PJZ3111	2016/2017
13	CHEVROLET - NOVA S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4	SJV2J88	2023/2023
14	FIAT - NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX	PLG4235	2018/2019
15	TOYOTA - HILUX CAB DUP 2.8 4X4	SKG1G07	2024/2024
16	TOYOTA - YARIS SEDAN XL 1.5 16V FLEX AUT.	SKO6B34	2024/2025

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



17	FORD - TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 18L	SKQ3D14	2024/2025
18	FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	SJL3C11	2023/2024
19	HONDA - MOTO NXR 160 BROS FLEX	SKM3B20	2024/2025
20	HONDA - MOTO NXR 160 BROS FLEX	SKM8E19	2024/2025
21	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	PLC8801	2018/2018
22	CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX	PKV4550	2017/2018
23	IVECO/FIAT - DAILY CITY FURGAO 30S13	RCT6F24	2020/2020
24	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	RCT3A89	2019/2020
25	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	SKN9H82	2024/2025
26	NOVO HB20 LIMITED 1.0 TGDI FLEX AUT.	-	2025/2026
27	NOVO HB20 LIMITED 1.0 TGDI FLEX AUT.	-	2025/2026
28	TOYOTA - HILUX CAB DUP 2.8 16V 4X4 AUT	-	2025/2026
29	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	-	2025/2025

COBERTURAS MÍNIMAS A SEREM CONTRATADAS	VL. COBERTURAS POR VEÍCULO
Casco: Colisão, incêndio, roubo, furto e fenômenos naturais	
Responsabilidade Civil: Danos Materiais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado.	R\$ 100.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Morte Acidental.	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente.	R\$ 10.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Despesas Médicas e Hospitalares.	R\$ 10.000,00

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](#)

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura da frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema, garantindo proteção contra sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos a terceiros, entre outros riscos inerentes à utilização contínua dos veículos no atendimento das demandas públicas.

A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais vigentes. Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se que este se enquadra dentro do limite estabelecido pela legislação, tornando juridicamente possível a adoção do procedimento de dispensa.

Ressalta-se que a contratação do seguro veicular é medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, tendo em vista que a frota municipal é utilizada no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos e insumos, sendo essencial sua proteção contra eventuais prejuízos que possam comprometer o atendimento à população.

Além disso, a ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros elevados, podendo resultar em custos inesperados e significativos em caso de sinistros, o que afronta os princípios da economicidade e da eficiência.

Destaca-se, ainda, que foi realizada pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar propostas mais vantajosas, sendo selecionada aquela que apresentou o menor preço, em conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, restam demonstrados o interesse público, a viabilidade jurídica e a adequação da contratação direta por dispensa de licitação, justificando-se plenamente a formalização do contrato para a prestação de serviços de seguro da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema.

Por fim, a presente contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a proteção patrimonial e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buerarema, devendo atender aos requisitos mínimos abaixo estabelecidos, visando garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

1. Requisitos Gerais da Contratação

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A empresa contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como possuir capacidade técnica para a execução dos serviços objeto da contratação.

A contratação deverá contemplar cobertura para toda a frota indicada pela Administração, conforme relação de veículos a ser apresentada.

2. Coberturas Mínimas Exigidas

O seguro contratado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

Colisão, abalroamento, capotagem e tombamento;

Incêndio;

Roubo ou furto total ou parcial do veículo;

Danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V);

Cobertura para danos aos vidros, para-brisas, retrovisores e lanternas, quando aplicável;

Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, socorro mecânico, chaveiro e troca de pneus;

Cobertura para perda total quando os danos atingirem percentual definido pela seguradora, conforme prática de mercado.

3. Abrangência da Cobertura

A cobertura do seguro deverá ter abrangência em todo o território nacional, considerando que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde realizam deslocamentos intermunicipais para transporte de pacientes, realização de exames, tratamentos e outras atividades relacionadas à prestação dos serviços de saúde.

4. Vigência do Seguro

A vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão ou da data estabelecida no contrato.

5. Atendimento e Suporte

A seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência 24 horas, garantindo agilidade no atendimento das ocorrências e no encaminhamento das providências necessárias.

6. Regulação de Sinistros

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Em caso de ocorrência de sinistro, a seguradora deverá realizar a regulação e adoção das providências necessárias dentro dos prazos previstos nas normas da SUSEP, garantindo a reparação dos danos ou indenização correspondente, conforme previsto na apólice.

7. Franquia

Os valores de franquia deverão ser informados na proposta apresentada pela seguradora, observando parâmetros compatíveis com as práticas de mercado e com a economicidade para a Administração Pública.

8. Observância à Legislação

A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente aplicável ao setor securitário, as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do serviço do objeto pela CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços objeto deste termo de referência serão executados de forma imediata, sendo aferidos e pagos em 10 parcelas regulares e mensais, condicionado a emissão de nota fiscal e certidões negativas habilitatórias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo quaisquer circunstâncias na execução, impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Durante as intervenções de manutenção, os técnicos da contratada deverão observar as peculiaridades de cada repartição demandada, cujo procedimentos devem ser rigorosamente respeitados.

Serão prestados serviços de implementação de seguro automotivo total, para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Para a perfeita execução dos serviços, a

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com o demandante do serviço, a Secretária de Saúde do Município de Buerarema/BA. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O parcelamento da contratação consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, de forma que cada parte se torna objeto de contratação autônoma.

13.2. Tal parcelamento visa ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13.3. Assim, existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso, quando, por exemplo, descaracterizaria ou prejudicaria o objeto da contratação, ou, ainda, no caso de serviços, levaria à perda da responsabilidade técnica dos prestadores devido à pluralidade de agentes.

13.4. No caso em tela, ainda que a contratação implique a entrega de uma série de produtos, conforme consta neste documento, é certo que se trata de partes de um todo cuja divisibilidade é inviável, na medida em que refletem as etapas da elaboração de uma modelagem jurídico-institucional.

13.5. Para preservação da coerência e uniformidade da modelagem em questão, mostra-se inviável o parcelamento, sob pena de descaracterizar o próprio objeto da contratação.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas de igual valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, em moeda corrente nacional, de acordo com a proposta de preços apresentada,

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto/serviço, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência. Nos valores propostos já estão incluídos todos os custos, inclusive pessoal, encargos sociais, financeiros e tributários.

14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRADATADA

A contratada, seguradora responsável pela prestação do serviço de seguro automotivo para os veículos da Secretaria de Saúde, terá as seguintes responsabilidades específicas, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021:

I. Cobertura Integral e Contínua

Garantir a cobertura integral do veículo descrito na apólice, com proteção contra sinistros, como danos materiais, colisões, roubo, furto, danos a terceiros, perda total e outros eventos cobertos, durante o período de vigência contratual.

II. Assistência Emergencial

Prestar assistência emergencial 24 horas por dia, em todos os dias da semana, incluindo serviços como remoção, reboque e apoio em caso de acidente ou falha mecânica do veículo, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde.

III. Cumprimento das Condições Contratuais

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Manter a cobertura do seguro conforme as condições estabelecidas na apólice, sem interrupções ou alterações, respeitando os prazos acordados e as especificações do contrato, incluindo a renovação automática de cobertura, caso necessário.

IV. Atendimento a Sinistros

A seguradora se compromete a realizar o atendimento imediato a qualquer sinistro, conforme as disposições da apólice, com a devida rapidez na liberação de indenizações ou reparos, garantindo a reposição ou conserto do veículo em tempo hábil, minimizando a interrupção dos serviços.

V. Manutenção de Documentação

Responsabilizar-se pela emissão e entrega de todos os documentos pertinentes ao seguro, como apólices, recibos, comprovantes de pagamento, relatórios de sinistros, e qualquer outro documento necessário para a execução e acompanhamento do contrato.

VI. Acompanhamento e Comunicação

Fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços de seguro, incluindo detalhes sobre a sinistralidade, custos, renovações e outras informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, garantindo a transparência e o acompanhamento da execução contratual.

VII. Conformidade com a Legislação

Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e outras regulamentações relacionadas ao setor de seguros, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

VIII. Responsabilidade Civil

Responsabilizar-se pelas consequências de falhas na prestação do serviço ou no cumprimento das condições contratuais, incluindo indenização por danos causados ao veículo, aos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, ou a terceiros, conforme o disposto na apólice.

IX. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

X. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

XI. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas,

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

XII. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

XIV. Emitir Nota Fiscal de Serviços e certidões negativa quanto ao FGTS, INSS, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, bem como trabalhista (CNDT), a fim de demonstrar sua regularidade, para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

XVI. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

XVII. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 15 (dias) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;

XVIII. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

XIX. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados neste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

XX. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

XXI. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

XXII. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

XXIII. Liberar o segurado da franquia nos casos de: Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;

XXIV. Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

XXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

XXVI. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;

XXVII. Na cobertura do seguro total para veículo, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

XXVIII. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas ao veículo coberto com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores do veículo segurado;

XXIX. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Prefeitura Municipal de Buerarema cobrir o débito até a data do vencimento;

XXX. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículo coberto com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.

XXXI. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

XXXII. A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

XXXIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21;

XXXIV. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;

XXXV. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

XXXVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

XXXVII. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições;

XXXVIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

XXXIX. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

XL. Correrão sobre responsabilidade exclusiva da seguradora encargos tributários e fiscais devidos, tal como imposto de renda na fonte, devendo obrigatoriamente ser retido com

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

destaque em nota fiscal, conforme o anexo I da IN RFB N°1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB N°2145, de 26 de junho de 2023.

XLI. Cumprir fielmente as coberturas apresentadas na proposta: Casco – Cobertura compreensiva (roubo, incêndio, colisão e danos a terceiros e danos causados pela natureza) – 100% tabela fipe • Assistência 24 horas - Guincho (km ilimitado), transporte alternativo (taxi/aplicativo), chaveiro. • Vidros completos - Lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, vidro traseiro, vidros laterais. • Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em emergências, e será válida em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo • Socorro mecânico emergencial no local do acidente • Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
XLII. Indenização por Responsabilidade Civil – RCF: O Seguro terá um valor de indenização por danos materiais, morais e corporais causados a terceiros por veículo segurado, com valores indenizatórios descritos em planilha constante no item 5 deste termo de referência.

17. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRATANTE

- I. Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- II. Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- IV. Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam no mesmo estado de antes do roubo ou furto.
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- VI. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua regularização;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- IX. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- X. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

XI. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

XII. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

XIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.1 Forma de execução

18.1.1 A contratada deverá emitir as apólices de seguro para todo o veículo imediatamente após a assinatura do contrato e comprovação do pagamento inicial.

18.2 Exigências de habilitação

18.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

18.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

18.2.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.3 Habilitação jurídica

17.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

18.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5 Qualificação Econômico-Financeira

18.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.6. Qualificação técnica

18.6.1. As empresas participantes deverão apresentar carta da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a sua regularidade em operar no mercado segurador brasileiro no ramo de veículos

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PREÇOS

Buerarema – BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24h em todo o território nacional, para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buerarema/BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24h em todo o território nacional, para veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buerarema/BA.	Mês	12		
VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXX					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Buerarema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F915D200CBD76AA771655DF3C7C1E5C

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 086/2025 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA – **CONTRATADA** – TOPÁZIO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.398.201/0002-11– **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REVISÕES PERÍODICAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO E PRAZOS ESTABELECIDOS PELOS RESPECTIVOS FABRICANTES; Data do Termo Aditivo:12/06/2026; Valor do Termo Aditivo R\$5.477,28 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 12 de junho de 2026– Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 042/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA – **CONTRATADA** – JOCIMAR SOUSA SANTOS 06944330555, CNPJ nº 43.462.234/0001-63– OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar; Data do Termo Aditivo:12/06/2026; Valor do Termo Aditivo R\$8.279,88 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 12 de junho de 2026– Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PORTARIA Nº 007, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa Comissão Permanente de Sindicância para atuar no âmbito da Administração Municipal frente a processos disciplinares, subordinada à Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor;

Art. 1º Designar **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades, atos, omissões, faltas disciplinares praticados por servidor público no âmbito da administração pública ou em decorrência do exercício da função.

Art. 2º Designar a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ALVES SILVA**, CPF: 174.593.542-87 **MATRÍCULA: 2892**, na condição de Presidente, a senhora **MARLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 967.480.285-15 **MATRÍCULA: 2920**, na condição de Secretária, e a senhora **JACIARA CRISTINA DA SILVA SANTANA**, CPF: 959.098.505-04 **MATRÍCULA: 2856**, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º A Comissão ora nomeada deverá atentar aos prazos dispostos no Estatuto do Servidor, primando pela celeridade das investigações, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09